Projeto de Lei Ordinária

Nº do Protocolo: 2025122050000220

Nº SAPL: 03/2026

Registrado por GABRIEL LIMA DE AGUIAR em 27 de dezembro de 2025 às 17:48

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1766868602233_5eda4c47-594a-418c-a486-b43a32c2d999

Autores:

GABRIEL LIMA DE AGUIAR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA _____

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza o dia 15 de dezembro como o Dia da Cultura pela Paz entre as Comunidades Judaicas e Palestinas e dá outras providências.

A CAMÂRA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica instituído o dia 15 de dezembro como o "Dia Municipal da Cultura da Paz entre as Comunidades Judaicas e Palestinas" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza, adotando como símbolo a "Bandeira da Paz", para a promoção da política pública da cultura da paz neste dia.

Art. 2º A promoção da "Cultura da Paz entre as Comunidades Judaicas e Palestinas", baseia-se na conscientização de um conjunto de valores, atitudes, costumes e modos de comportamento com a transmissão dos seguintes princípios:

I. respeito à liberdade, justiça, democracia, tolerância, solidariedade, cooperação, pluralismo, diversidade cultural, diálogo e compreensão;

II. respeito pela vida, promoção e prática da não violência por meio da educação para o diálogo e para a cooperação;

III. respeito e promoção de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais previstos na Constituição Federal;

IV. respeito e promoção da proteção ambiental e sustentabilidade para desenvolvimento das gerações atuais e vindouras;

V. promoção da convivência familiar e comunitária como estrutura fundamental e núcleo educacional e de proteção do indivíduo;

VI. respeito e promoção da igualdade de direitos e oportunidades entre homens e mulheres, entre os descendentes das diversas etnias formadoras do povo brasileiro e entre os demais grupos minoritários.

Art. 3º A Bandeira da Paz será hasteada, no dia 15 de dezembro de cada ano, em prédios públicos e/ou privados, ligados à cultura e à promoção da paz, terá as mesmas características definidas mundialmente, conforme:

I. Confecção em pano branco, medindo 85cm (oitenta e cinco centímetros) de altura, por 140cm (cento e quarenta centímetros) de comprimento;

Assinado por GABRIEL LIMA DE AGUIAR em 27/12/2025 17:50
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1766868602233_5eda4c47-594a-418c-a486-b43a32c2d999

II. No seu centro haverá um círculo de cor vermelho-púrpura, com aro de 10cm (dez centímetros) de largura, por 60cm (sessenta centímetros) de diâmetro;

III. Dentro desse círculo, que terá fundo branco, haverá três esferas na cor vermelho- púrpura, colocadas em disposição de triângulo, cada uma delas com diâmetro de 12cm (doze centímetros).

Art. 4º No dia 15 de dezembro, "Dia Municipal da Cultura da Paz entre as Comunidades Judaicas e Palestinas", deverão ser realizados eventos, atos, solenidades ou similares nas escolas, instituições públicas ou privadas, em conjunto com a sociedade civil organizada, de forma a propiciar a confraternização e a conscientização pela paz entre os povos, com o fim de promover a convivência pacífica entre religiões, respeito à diversidade, valorização da pessoa humana e defesa da igualdade de direitos das comunidades judaicas e palestinas no município de Fortaleza.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA em _____ de _____ de 2025.

GABRIEL LIMA DE AGUIAR

Vereador Gabriel Aguiar
Partido Socialismo e Liberdade - PSOL

Assinado por GABRIEL LIMA DE AGUIAR em 27/12/2025 17:50
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1766868602233_5eda4c47-594a-418c-a486-b43a32c2d999

Assinaturas Digitais

Documento registrado em 27 de dezembro de 2025 às 17:48

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1766868602233_5eda4c47-594a-418c-a486-b43a32c2d999

Documento assinado por

GABRIEL LIMA DE AGUIAR